



Prefeitura Municipal de Iturama  
Av. Alexandrita, 1314 Centro  
Gestão de Protocolo  
Comprovante de Encaminhamento



Emissão: 11/01/2024 11:42:27

Nº Proc.: 208/2024

Processo Anterior:

Identificação

Identificação:  
Contato:  
Telefones:  
Atendente: Lais Dieyne Rodrigues Lima  
Ass. Atendente: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_

Requerente: CRECHE DEUS MENINO  
CNPJ: 20.039.160/0001-51  
Rua/Av: SEIS IRMAOS  
Número: 1026 Complemento  
Bairro: Centro  
Cidade: ITURAMA - MG  
Telefone móvel:  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_

202401110000208

Dados do Processo

Tipo: SOLICITAÇÃO  
SubAssunto: REQUERIMENTO

Assunto: SECRETÁRIA DE GOVERNO

Situação

Requerimento  Deferido  Indeferido  Arquive-se Assinatura Requerente / Portador: \_\_\_\_\_

Observações

REPASSE FUNDEB 2024

Nº Inscrição:  
Endereço:

Tipo de Imposto:

Área Lote:



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

Ofício nº 003/2014  
Assunto: Encaminhamento (Faz)

Excelentíssimo Sr:  
Cláudio Tomaz de Freitas  
M.D. Prefeito  
Iturama-MG

Vimos a V. Exma. encaminhar Plano de Trabalho e documentos necessários para efetivação do repasse de recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Nº 14.113/2020 regulamentada em 22/03/2021.

Atenciosamente

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.866-20  
Presidente



 <p>Prefeitura Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais</p>	<h2>PLANO DE TRABALHO</h2>	Espaço reservado a PMI Ano: 2024 Nº do Protocolo: _____ Nº da Subvenção: _____
---	----------------------------	---

### CONCEDENTE

1 – Razão Social: Secretaria Municipal de Educação de Iturama MG

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE  
Creche Deus Menino

2 – CNPJ  
20.039.160/0001-51

#### 3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Avenida Seis Irmãos, nº 1026 - Centro

4 – CIDADE iturama	5 – CEP 38.280-000	6 – Telefone 34 3411-0635	7- Fone/Fax: 34 3411-5105
8 - CONTA CORRENTE 435-2	9 – BANCO 001	10 – AGÊNCIA 0936	11 – Praça de pagamento iturama

#### 12 - RESPONSÁVEL LEGAL

Irene de Oliveira Silva Martins

13 – CPF:  
779.378.996-20

14 - C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 4.441.254	15 - CARGO Presidente	16 – DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2025
---	--------------------------	--

#### 17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL

Avenida Alencastro, 1181 – Centro – Iturama-MG

18 – CEP  
38.280-000

#### 19 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

crechedeusmenino@gmail.com

#### 20 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE

Mariano Frazão

21 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-4412965	22 – CPF: 123.712.626-68	23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Av. Belo Horizonte, nº 1720
24 – BAIRRO Jardim Eldorado	25 – CEP 38.280-000	26 – CIDADE Iturama-MG
27 – CARGO 1º Diretor Financeiro		28 - DATA VENC. MANDATO 31/12/2025
29 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): crechedeusmenino@gmail.com		

*Irene*



## II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – TÍTULO DA PROPOSTA: Repasse Financeiro – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

2 – FUND. LEGAL	3 – TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PÉRÍODO DE EXECUÇÃO
Lei nº 13.019/14, Lei 13.204/15, Art.116 da Lei nº 8666/1993, Art. 205, 208 e 211 CF Art. 11, inciso 5 LDB 9394/96. Portaria Inter. Nº 07/23 e Lei Nº 14.113/2020.	REPASSE DE RECURSOS FINANCIEROS	02/2024 a 12/2024

### 5 – OBJETIVOS

#### OBJETIVO GERAL

A "Creche Deus Menino", pessoa jurídica de direito privado, é uma Entidade de caráter civil, assistencial, filantrópica, benficiante e educacional. Seu objetivo principal é o desenvolvimento da atividade educacional voltada à creche e educação infantil, visando à formação integral e sócio assistencial à infância.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional;

Considerar que a criança é um sujeito em formação e, por isso, merecedora de práticas educativas diferenciadas;

Prestar assistência e amparo gratuito às crianças com idade entre seis (06) meses a três (03) anos e onze (11) meses da comunidade ituramense;

Proporcionar às crianças, meios para um bom desenvolvimento físico e mental, educando-as dentro dos princípios da moral cristã e da caridade;

Cooperar com as obras e iniciativas benficiantes que visem a defesa da saúde e a proteção integral da infância.

#### 6 - JUSTIFICATIVA

A Creche Deus Menino foi credenciada na Educação em junho de 2007, sendo realizado o educacenso anualmente. Os recursos recebidos são necessários para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da educação no atendimento a essas crianças.

Faz-se necessário é quantidade de funcionários no regime de 08 horas diárias para o funcionamento de tempo integral, com horário de atendimento das 7h às 17h de segunda a sexta-feira, 11 meses ano com 01 mês de férias para os empregados, sendo 15 dias no mês de julho e 15 dias no mês de dezembro.

A Creche Deus Menino atende diariamente crianças de 06 meses a 03 anos 11 meses, servindo café da manhã, almoço e lanche, oferece ainda serviços de higiene pessoal, atividades pedagógicas, hora da soneca e recreação.

Esta Unidade de Ensino está credenciada a receber os recursos do FUNDEB destinados a instituições conveniadas, com referência no censo escolar/2023 informando 175 alunos e na Portaria Interministerial nº 07 de 29 de dezembro de 2023.

## III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 – ETAPA / FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 – Unidade	7 – Quant.	8 - Início	9 - Término
I	I	Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação: Salário ou vencimento; 13º salário; adicional de férias; férias; gratificações; horas extras; aviso prévio; abono salarial; salário-família; encargos sociais; INSS, FGTS e DARF.	24	1.118.114,90	01/2023	12/2023
II	II	Aquisição de material didático-pedagógico: livros de literatura infantil; livros ilustrativos; livros de referência para o professor de Educação Infantil; lápis; lápis de cor; giz de cera; papéis; CD; jogos pedagógicos; brinquedos	12	16.520,00	01/2023	12/2023
III	III	Aquisição de material de expediente;	12	57.156,60	01/2023	12/2023

*Brasile*



		bandeja para papéis; canetas; tesouras; estiletes; colas; fitas adesivas; clipes; grampos; grampeadores; carimbos; cartuchos, tinta e tonners para impressoras, etc.				
		Aquisição de materiais de consumo e utensílios para o preparo da alimentação escolar; guardanapos; papel alumínio; panos de cozinha; aevental, EPIs, copos; pratos; talheres; abridores de latas e garrafas; bandejas; tigelas; panelas; assadeiras e formas; suportes em geral, etc.				
		Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo: papel higiênico; sabonete líquido; papel-toalha; álcool em gel; sacos para lixo; cestos para lixo; panos de limpeza; vassouras e rodos; luvas; desinfetantes; inseticidas; cloro, etc.				
IV	IV	Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; Tintas, pilhas e baterias, fios e cabos, pinos e plugues, tomadas e interruptores, lâmpadas, ferramentas, cadeados e chaves, tubos e conexões, louças sanitárias, pisos, vidros, tijolos, telhas, portas e janelas, grades.	12	31.771,20	01/2023	12/2023
V	V	Pagamento de serviços de terceiros; Manutenção de equipamentos; Mão de obra especializada Reparos Contratação de serviços regulares: Vigilância, limpeza e conservação. Contratação de serviços para manutenção e conservação: Assistência técnica para equipamentos: reposição de peças, pintura, marcenaria, serralheria e adaptações para acessibilidade.	12	31.055,70	01/2023	12/2023
VI	VI	Pagamentos de conta de água/luz/telefone; Energia elétrica, Água e esgoto, Fornecimento de gás, Telefonia e internet	12	23.870,80	01/2023	12/2023
VII	VII	Manutenção de transporte escolar; Contratação de serviços para a manutenção de veículos; Consertos, Revisões, Reposição de peças, serviços mecânicos. Aquisição de produtos para manutenção de veículos; Combustíveis, óleos lubrificantes	12	6.520,00	01/2023	12/2023

#### 10 – PESSOAS BENEFICIADAS

Crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses de idade, com referência no Educacenso/2022: 172 alunos. Não é adotado processo de seleção por meio de análise de perfil socioeconômico, não é feito qualquer tipo de discriminação, de raça, cor, sexo, gênero, política, religião e outras. Indirectamente famílias e mães que têm a possibilidade de trabalhar e garantir o auxílio nas despesas da casa.

*Samu*



#### IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	RS 1.285.009,20		Liberação de Recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDES.
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	RS 1.285.009,20		

#### V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
I a IX		116.819,01	116.819,01	116.819,01	116.819,01	116.819,01
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
I a IX	116.819,01	116.819,01	116.819,01	116.819,01	116.819,01	116.819,10

#### 1 - CONCEDENTE

#### V - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama - MG, 12 de janeiro 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
 Irene de Oliveira Silva Martins  
 CPF 779.378.996-20  
 Presidente

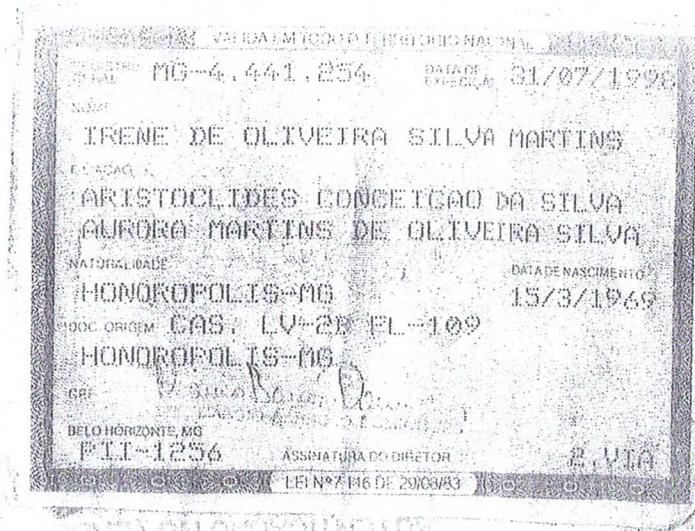
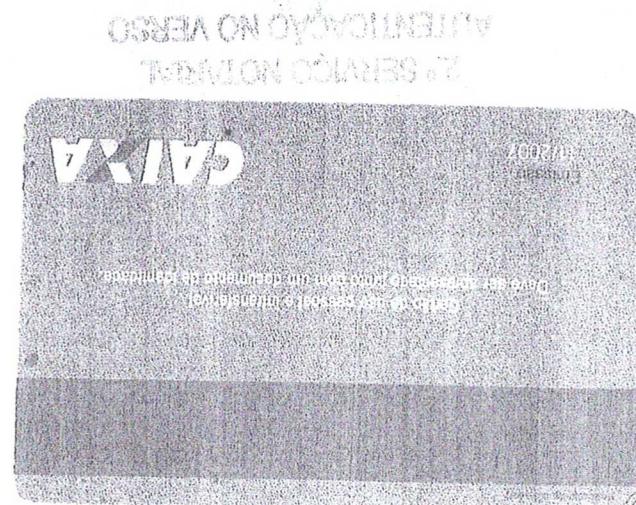
VI - Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.

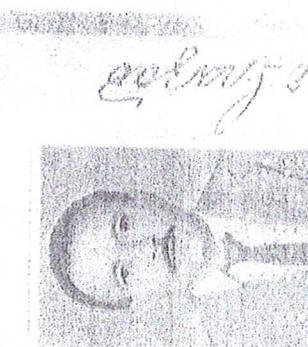
*Irene de Oliveira Silva Martins*  
 Irene de Oliveira Silva Martins  
 Presidente  
 Irene de Oliveira Silva Martins  
 CPF 779.378.996-20  
 Presidente



Ata da Assembleia Geral Ordinária para a apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2018/2021, apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2018/2021 e Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Membros Auxiliares da Creche Deus Menino. Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na sede da Creche Deus Menino, situada na Avenida Seis Irmãos nº 1026, neste Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, conforme Edital de Convocação afixado em locais públicos, publicado em meio digital e divulgado em rádio local, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, para a apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2018/2021, apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2018/2021 e Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Membros Auxiliares da Creche Deus Menino. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente, apresentando para aprovação o relatório de atividades e o balanço financeiro da gestão 2018/2021. O relatório de atividades e o balanço financeiro, sendo os mesmos aprovados pela Assembleia Geral por unanimidade. Passado ao segundo item da pauta, eleição da Diretoria da Creche Deus Menino, foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral Ordinária, respectivamente, Sr Leonardo Ricardo Arantes e Sra. Priscila Souza Lima. Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Membros Auxiliares. Considerando a inscrição de chapa única, a mesma foi eleita por aclamação. A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Membros auxiliares com mandato no período de 01/01/2022 a 31/12/2025, fica assim constituída: Presidente: Ireno de Oliveira Silva Martins; Vice-Presidente: Guilherme Rodoval Pimenta, 1º Diretor Secretário: Nair Valadão Lima; 2º Diretor Secretário: Fátima Aparecida Machado de Paula; 1º Diretor Financeiro: Mariano Frazão; 2º Diretor Financeiro: Lidinéia Ferreira de Barcelos; Conselho Fiscal Efetivos: Maria de Fátima Pereira, Lindomar Lúcio de Freitas e Chaudes Queiroz Vasconcelos; Conselho Fiscal Suplentes: Helena Maria de Assunção Pimenta, Marcos Aurélio Martins. Os Membros Auxiliares: Valsi Vilela Souza Leite, Keila Nunes de Queiroz e Lúcio, João Antônio de Paula, Adilson Donizete Lio e Márcia Cristina Negrini Lio. A Diretoria da Creche Deus Menino, toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 32, alínea "j" do Estatuto Atual da Creche Deus Menino. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata vai por mim Priscila Souza Lima assinada, eleita secretária desta Assembleia, pelo Presidente da assembleia e demais presentes:

Ireno de Oliveira Silva Martins, Leonardo Ricardo Arantes, Adilson Donizete Lio, Fátima Aparecida Machado de Paula, Lindomar Lúcio de Freitas, Chaudes Queiroz Vasconcelos, Helena Maria de Assunção Pimenta, Marcos Aurélio Martins, Valsi Vilela Souza Leite, Keila Nunes de Queiroz, João Antônio de Paula, Mariano Frazão, Lidinéia Ferreira de Barcelos, Priscila Souza Lima, Maria de Fátima Pereira, Lindomar Lúcio de Freitas e Chaudes Queiroz Vasconcelos, Conselho Fiscal Suplentes: Helena Maria de Assunção Pimenta, Marcos Aurélio Martins, Valsi Vilela Souza Leite, Keila Nunes de Queiroz, João Antônio de Paula, Adilson Donizete Lio e Márcia Cristina Negrini Lio.





REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
MARIANO FRAZÃO

110-0542-4055

06/07/04

9/6/1986

CEP: 14500-000  
CEP: 14500-000  
CEP: 14500-000

PEL - 14559  
PEL - 14559  
PEL - 14559

PEL - 14559  
PEL - 14559  
PEL - 14559

PEL - 14559  
PEL - 14559  
PEL - 14559

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARIANO FRAZÃO

Nº de Inscrição: 123712626-55

Data do Reservatório: 03/05/52

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Entitado em: 25/10/2010



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
20.039.160/0001-51  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/02/1982

NOME EMPRESARIAL  
GRECHE DEUS MENINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
GRECHE DEUS MENINO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
35.11-2-00 - Educação Infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
84.30-0-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV SEIS IRMAOS

NÚMERO  
1.026

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
38.280-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ITURAMA

UF  
MG

ENDERECO ELETRÔNICO  
ESCDOVIRGILIO@METSITE.COM.BR

TELEFONE  
(34) 3411-2667/ (34) 3411-5105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 15:13:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CRCMG**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ADETOR ANSELMO DE QUEIROZ  
REGISTRO..... : MG-045714/O-2  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.359.966-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 09/01/2024 às 11:04:51.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 547327.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Nome	CPF/CNPJ
------	----------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.039.160/0001-51

**Razão**

**Social:** CRÈCHE DEUS MENINO

**Endereço:** AV SEIS IRMAOS 874 / CENTRO / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2023 a 26/01/2024

**Certificação Número:** 2023122801223932898677

Informação obtida em 10/01/2024 15:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRECHE DEUS MENINO  
CNPJ: 20.039.160/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:25 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: 0D24.4476.12F6.0793

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

 CERTIDÃO EMISSA EM: 10/01/2024  
 RESENHADA: a m a - M G
CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/04/2024

NOME: CRECHE DEUS MENINO

CNPJ/CPF: 20.039.160/0001-51

LOGRADOURO: AVENIDA Seis Irmãos

NÚMERO: 1026

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 38280000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITURAMA

UF: MG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em caso de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000724702238



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 87/2.024

**CERTIFICAMOS** que NÃO EXISTEM DÉBITOS de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos da Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

### Identificação

CMC	62179
Contribuinte	CRECHE DEUS MENINO
CNPJ/CPF	20.039.160/0001-51
IE/RG	
Endereço	AV SEIS IRMAOS, 1026
Bairro	CENTRO
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão válida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet, página da Prefeitura Municipal de Iturama ([www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br))

Certidão Emitida em 10 de janeiro de 2024



# LEI nº 8.344, de 30/11/1982

## Texto Original

Declara de Utilidade pública a Creche Deus Menino, com sede na Cidade de Iturama.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Deus Menino, com sede na Cidade de Iturama.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão integralmente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de novembro de 1982.

FRANCELINO PEREIRA DOS SANTOS

Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo

Lourival Brasil Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 2.102 DE 29/03/82

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE BENEFICIÁRIA "CRECHE DIVIS NOMINO"

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Iulutaba, 395-s/02-Ed. Fênix-Tel 411-0503  
38230-000 - ITURAMA - MG  
AUTENTICAÇÃO

19 MAR 1995

Declaro e dou fé que a presente fotocópia é  
reprodução autêntica do original apresentado.

Kerma Paul

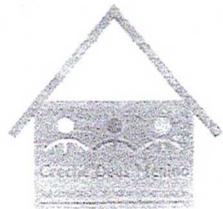
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a :  
A) A PROTEÇÃO À INFÂNCIA - "CRECHE DEUS MENINO":  
com sede nesta cidade, sem finalidade lucrativa;  
residência não remuneradas, destinada a prestar  
desvalida.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário;  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de março de  
1982.

*Alípio Soares Barbosa*  
Alípio Soares Barbosa  
-Prefeito Municipal-



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



# ESTATUTO

CRECHE DEUS MENINO  
Iturama - Estado de Minas Gerais

ALTERAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Sob a denominação de "Creche Deus Menino", ficou fundado a presente Entidade de educação e proteção à infância, de âmbito municipal, passando doravante a regular-se por esta Alteração e Reforma Estatutária e por seu Regimento interno.

Art. 2º - A "Creche Deus Menino", pessoa jurídica de direito privado, é uma Entidade de caráter civil, assistencial, filantrópica, benficiante e educacional, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e fôro na Avenida Seis Irmãos, nº 1026, centro, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O objetivo principal da Entidade é o desenvolvimento da atividade educacional voltada à creche e educação infantil, visando à formação integral e sócio assistencial à infância, tendo por finalidade:

- a) Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissociáveis de toda ação educacional;
- b) Considerar que a criança é um sujeito em formação e, por isso, merecedora de práticas educativas diferenciadas;
- c) Prestar assistência e amparo gratuito às crianças com idade entre seis (06) meses a três (03) anos e onze (11) meses da comunidade ituramense;
- d) Proporcionar às crianças, meios para um bom desenvolvimento físico e mental, educando-as dentro dos princípios da moral cristã e da caridade;
- e) Cooperar com as obras e iniciativas benficiantes que visem a defesa da saúde e a proteção integral da infância.

Art. 4º - A Entidade não fará qualquer tipo de discriminação, de raça, cor, sexo, gênero, política, religião e outras, porém, fica definitivamente vedada a utilização da Entidade, para fins político-partidários e de promoção pessoal.

Art. 5º - Para consecução de seus fins, a Creche se propõe a:

- a) Promover e executar projetos, programas e plano de ação;
- b) Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- c) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;

d) Manter publicações técnico-especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos a suas atividades;

e) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados, bem como contribuições regulares e/ou esporádicas dos associados.

Art. 6º - A Entidade tem um Regimento Interno aprovado pela assembléia Geral que disciplina o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II

### DOS AGENTES VOLUNTÁRIOS E BENEFICIÁRIOS

Art. 7º - São considerados agentes voluntários todos aqueles que livremente se colocam à disposição para o trabalho da Creche Deus Menino, sem remuneração, sem vínculo empregatício ou jurídico de qualquer espécie, dedicando-se à concretização dos objetivos da finalidade.

Art. 8º - São consideradas beneficiárias as crianças, suas famílias, sobretudo de áreas de vulnerabilidade social, para as quais se desenvolvem os programas da Entidade.

## CAPÍTULO III

### DOS SÓCIOS

Art. 9º - A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, à exceção dos fundadores.

Art.10 - O quadro social da Entidade é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) Contribuintes: são as pessoas físicas e jurídicas que colaboram com a Entidade através de doação e/ou contribuição em espécie;

b) Beneméritos: são as pessoas físicas e jurídicas, que prestam relevantes serviços ou que contribuem de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da Entidade;

c) Fundadores: são as pessoas físicas que participaram da primeira Assembléia Geral de Fundação.

### DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 11 - São direitos assegurados aos sócios contribuintes:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



- a) Tomar parte nas reuniões para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado nas atividades, reuniões, eleições e Assembléias Gerais da Entidade;
- c) Aceitar Fazer propostas, dar sugestões e, por assinatura de vinte por cento (20%) dos membros do quadro de associados, convocarem Assembléias Gerais Extraordinárias;
- d) Apresentar à Diretoria, fatos e irregularidades prejudiciais à Entidade, bem como, apresentar ou denunciar à Assembléia Geral essas irregularidades ou fatos, em caso de persistência deles.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 12 - São obrigações dos sócios da Entidade:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) As decisões da Diretoria;
- c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) Zelar pelo nome e pelos bens da Entidade;
- e) Pagar regularmente a quota ou contribuição.

## DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 13 - Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão(por justa causa).

§ 1º - A advertência será aplicada pelo(a) presidente da Entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves que serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º - A suspensão, com período máximo de sessenta (60) dias, será aplicada pelo(a) Presidente da Entidade, após aprovação da diretoria, em recurso ex-ofício, para punir faltas graves, as quais serão tipificadas no Regimento Interno.

§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas gravíssimas definidas no Regimento Interno.

Art. 14 - Fica assegurado direito de apresentação de defesa prévia a todos os sócios, quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes

ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.



## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 15 - São órgãos da Entidade:

- I - A Assembléia Geral (ordinária e extraordinária);
- II - A Diretoria Executiva;
- III - O Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano e deliberativo (máximo) da entidade, sendo constituída por todos os sócios, independentemente da sua categoria, competindo-lhe:

- I - Por maioria simples, de quatro em quatro anos, no mês de novembro, eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Por maioria absoluta (metade mais um dos membros inscritos no quadro de associados), em primeira chamada e, por maioria simples (metade mais um dos associados presentes à Assembléia), em segunda chamada:
  - a) Deliberar sobre a necessidade e a conveniência de alienar, transigir ou permitir bens móveis, semoventes ou ações, pertencentes à Entidade;
  - b) Aprovar ou rejeitar do parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria executiva;
  - c) Discutir e aprovar o programa anual de atividades da Diretoria Executiva para o exercício subsequente e o relatório anual de atividades do ano que se findou, bem como, as propostas de diretrizes, metas e demais assuntos de interesse da Entidade e os casos odiosos decididos pela Diretoria Executiva, sujeitos ao referendo da Assembléia Geral.
- III - Por maioria absoluta (metade mais um dos membros inscritos no quadro de associados):
  - a) Deliberar sobre punição a membros do quadro de sócios, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
  - b) Deliberar sobre a necessidade e a conveniência de alienar, transigir, permitir ou onerar bens imóveis pertencentes à Entidade;
  - c) Deliberar sobre a aprovação e a reforma do Regimento Interno.
- IV - Por maioria qualificada (2/3 concordes dos membros inscritos no quadro de associados e presentes à Assembléia Geral) nas votações seguintes:

*Flávio J. Gomes*



- a) Alterar o Estatuto Social da Entidade
- b) Deliberar sobre a extinção da Entidade, dentro dos casos previstos neste Estatuto
- c) Destituir os Administradores por justa causa e cometimento de falta gravíssima.

Art. 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro, para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II – Aprovar ou rejeitar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- III – Discussão e aprovação de diretrizes e metas propostas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelos associados.

Art. 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente:

- I – Por convocação dos Presidentes da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal;
- II – Por convocação de 20% (vinte por cento) dos membros do quadro de associados;
- III – Para eleger os membros da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal, no mês de janeiro, do ano de término dos respectivos e coincidentes mandatos destes Órgãos.

Art. 19 – A convocação das Assembleias Gerais será obrigatoriamente feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, e/ou publicação em meio digital, com antecedência mínima de quinze (15) dias para as Assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias), devendo o edital nele convocação especificar os assuntos e as matérias que serão objeto de deliberação.

Parágrafo Primeiro. Não há exigência de “quorum” para a instalação das Assembleias Gerais, à exceção daquelas convocadas de acordo com o caput de acordo com o artigo 14, incisos III, alíneas a, b, c e IV, alíneas a, b, c, do mesmo artigo.

Parágrafo Segundo – Instala-se a Assembleia Geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, por meio de seus representantes, e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número destes.

## DA ESTRUTURA, MANDATO, COMPETENCIA E REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.20 – A Administração da Entidade e de competência da Diretoria Executiva, que é composta dos seguintes membros:



- I - Presidente (a)
- II - Vice Presidente (a)
- III - Primeiro (a) Secretário (a)
- IV - Segundo (a) Secretário (a)
- V - Primeiro (a) Tesoureiro (a)
- VI - Segundo (a) Tesoureiro (a)
- VII - Cinco (05) Auxiliares da Diretoria.

Art. 21 - O mandato da Diretoria Executiva é de quatro (04) anos, devendo coincidir com o mandato do Conselho Fiscal, sendo permitida a ambos, apenas uma reeleição consecutiva.

Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Representar a Entidade e administrá-la pelo modo mais conveniente à consecução de seus fins;
- II - Adquirir e alienar bens de raiz, mediante autorização prévia da Assembleia Geral;
- III - Patrocinar direta ou indiretamente todos os movimentos que vierem beneficiar a infância, no âmbito de sua área de atuação;
- IV - Elaborar e executar o programa anual de atividades, o qual deverá ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral ordinária o relatório anual de atividades do ano anterior;
- VI - Presuar contas mensalmente e anualmente ao Conselho Fiscal;
- VII - Manter atualizado o inventário patrimonial da Entidade, o qual deverá ser submetido anualmente à apreciação do Conselho Fiscal e a Assembleia;
- VIII - Submeter a prestação de contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

§ 1º. As contas mencionadas no inciso VIII deverão:

A. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

B. ser afixadas no mural de avisos e veda encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 2º. Trinta dias de que dália o referido anterior, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão ser publicadas em jornal de grande circulação no distrito para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



Art. 23 - A Diretoria se reunirá bimestralmente, de forma ordinária, ou em sessões extraordinárias, quando convocadas pelo (a) presidente (a).

Art. 24 - Compete ao (a) presidente, como principal membro da Diretoria, representar legalmente a Entidade em todas as suas relações internas e externas, judicial e extrajudicialmente e ainda:

- I- Convocar e presidir as Assembleias gerais e as sessões da Diretoria;
- II- Representar legalmente e oficialmente a Entidade em juizo ou fórum, perante os poderes públicos e todas as repartições administrativas;
- III- Resolver os casos urgentes da Diretoria, submetendo-os à aprovação desta na primeira sessão que vier a ser realizada;
- IV- Assinar juntamente com o (a) Secretário (a) os ofícios, representações e outros papéis;
- V- Ordenar os pagamentos autorizados pela Diretoria e assinar juntamente com o Primeiro (a) Tesoureiro (a) os cheques ou cártyulas bancárias;
- VI- Admitir e demitir funcionários;
- VII- Presidir todas as comissões reunidas na sede da Entidade, dentro ou fora delas reunidas.

§ Primeiro - O (a) Presidente (a) responde perante a Entidade e terceiros pelo excesso de mandatos que praticarem com violação da Lei e do Estatuto Social, representando a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração da Entidade;

§ Segundo - Qualquer outro jurídico que afete as atividades sociais da Entidade, só produzirão os efeitos, quanto subscrito por todos os membros da Diretoria Executiva.

§ Terceiro - O (a) Presidente (a), como administrador (a), declara, sob as penas da lei, que não impede de exercer as atividades sociais e administração da Entidade, em virtude de condicão afobada.

Art. 25 - Compete ao Vice - Presidente, substituir o (a) Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como promover a propaganda e a organização de festas em benefício da Entidade.

Art. 26 - Compete ao (a) Primeiro (a) Secretário (a):

- I- Elaborar as correspondências da Entidade, registrando-as e copiando-as;
- II- Providenciar as publicações que se fizerem necessárias;
- III- Apresentar anualmente, um relatório circunstanciado de todos os fatos verificados durante a gestão da Diretoria Executiva;
- IV- Redigir os atas das sessões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31



Art. 27 – Compete ao (a) Segundo Secretário (a), substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas e impedimentos.

Art. 28 – Compete ao (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a):

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições espontâneas dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo (a) Presidente (a);
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal e fazer público, balancetes mensais e balancete de fechamento anual;
- V - Manter e conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e papéis relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário da instituição em estabelecimento de Crédito, movimentando juntamente com o Presidente, conta corrente em nome da Unidade.

Art. 29 – Compete ao (a) Segundo (a) Tesoureiro (a), além de prestar a sua colaboração direta ao (a) Tesoureiro (a) titular, substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

## DA ESTRUTURA, MANDATO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal será constituído por três (03) Membros Titulares e três (03) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, para mandato de quatro (04) anos, o qual coincidirá necessariamente com o daquele, sendo vedado aos seus componentes, titulares ou suplentes, mais de uma (01) reeleição consecutiva.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e visar mensalmente os livros, documentos e relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- II - Comunicar à Diretoria, qualquer violação da lei, dos Estatutos e do Regimento Interno, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
- III - Executar todos os atos que lhe são autorizados pelos presentes Estatutos e pelas leis vigentes, bem como pelo Regimento Interno;
- IV - Apreciar e se manter informado sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de contadores ou auditorias de contabilidade.

## CAPÍTULO V

## DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL



**Art. 32** – As Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerão de quatro (04) em quatro (04) anos, por escrutínio direto e secreto, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sempre no mês de novembro, do ano do término do mandato da diretoria em exercício, respeitando-se os seguintes critérios:

- a) Visando coordenar o pleito, sessenta (60) dias antes da data marcada para as eleições gerais, será indicada, por Assembleia Geral, convocada para esta finalidade, uma Comissão Eleitoral (que elaborará Regimento Eleitoral), composta por três (03) pessoas da comunidade local, que não pertençam ao quadro de sócios da Entidade;
- b) As chapas interessadas em concorrer ao pleito deverão ser completas e se inscrever, por meio de Ofício, endereçado à Comissão Eleitoral e apresentado na secretaria da Entidade até trinta (30) dias antes das eleições, devendo as chapas, serem afixadas em lugar visível na sede da Entidade, para possíveis impugnações e demais efeitos legais;
- c) Para exercer o direito de votar e ou ser votado (a) o (a) sócio deverá estar quite (em dia) com sua contribuição, um (01) ano antes da inscrição da chapa, quando será divulgada a lista de votantes;
- d) Para se inscrever e concorrer às eleições é necessário que o (a) candidato (a) tenha Idade mínima de vinte e um (21) anos, comprovação de domicílio em Iturama-MG e apresentar ainda: cópia reprográfica autenticada do RG e do CPF, atestado de idoneidade moral, através da apresentação de certidão de antecedentes criminais do domicílio, de folha de antecedentes criminais do Estado, bem como de certidão de protestos.
- e) A Assembleia Geral prevista no Art. 16, inciso III, será obrigatoriamente instalada às 13h00min do dia marcado para a reunião, quando então depois de constituída a Mesa, terá início à votação. Às 17h00min o (a) Presidente da Mesa mandará fechar as portas do recinto em que se realiza a reunião, votando, a partir de então, somente os contribuintes presentes, na parte interna do recinto, aos quais será distribuída uma senha;
- f) Logo após o encerramento da votação, deverá ser imediatamente instalada pela própria Mesa Coleitora, que efetuará a escrituração e a contagem de votos, declarando-se ao final da apuração, o (a) vencedor (a) do pleito;
- g) O voto será exercido pessoalmente, vedada a representação por meio de procuração;
- h) As pessoas jurídicas, sócias da Entidade, terão direito a um único voto, que será exercido por seu representante legal;



i) Será nula a eleição se o número de sobrecartas excederem ao número de eleitores que assinarem as listas de votação, procedendo-se a novo pleito, dentro de vinte (20) dias;

j) A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará no mês de janeiro do ano subsequente às eleições.

## CAPÍTULO VI

### DAS RECEITAS, DESPESAS, PATRIMONIO E DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 33** – O patrimônio da Creche Deus Menino será composto de bens móveis, imóveis, semoventes, direitos, ações, apólices e dinheiro e compor-se-á:

- a) Do produto das mensalidades;
- b) Dos donativos e subvenções que receber;
- c) De bens adquiridos por doações.

**Art. 34** – As receitas da Creche serão constituídas pelas:

- a) Mensalidades dos sócios contribuintes;
- b) Produtos de festas e campanha benéficas;
- c) Subvenções Públicas ou Privadas;
- d) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- e) Quaisquer outros proventos e auxílios recebidos

**Art. 35** – As despesas da Entidade constarão das seguintes verbas:

- a) Pagamentos de salários, direitos trabalhistas a funcionários e encargos sociais;
- b) Pagamentos a terceiros que prestam serviços à Entidade, sem vínculo empregatício e encargos sociais;
- c) Aquisição de alimentos, vestuário e material de consumo;
- d) Aquisição de bens de natureza permanente;
- e) Despesas legais (averbações de Atas; certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais, Municipais e Previdenciários);
- f) Despesas Bancárias;
- g) Despesas com manutenção da Entidade (energia elétrica, água e telefone);
- h) Pagamento com despesas eventuais.

**Parágrafo Único:** “De conformidade com os incisos IV, VII e IX, artigo 3º, do Decreto nº 2.536/98, a Entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais”. Em caso de dissolução ou



extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente, será destinado à Entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de preferência que esteja instalada no Município de Iturama/MG, ou a uma entidade pública, observando-se, o disposto no caput e parágrafos do artigo 61 do Novo código Civil.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36** – O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, através de proposta expressa e justificada da Diretoria, ou, da mesma forma, a requerimento de no mínimo vinte por cento (20%) dos sócios contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo Único:** A Assembléia designada para alteração estatutária somente será instalada com a presença da maioria absoluta dos sócios, sendo que a aprovação das propostas de modificação somente ocorrerá com a concordância de dois terços (2/3) dos presentes.

**Art. 37** - Os diretores, conselheiros, sócios instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, não receberão em nenhuma hipótese, quaisquer remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sob pena de responderem criminalmente pelas quantias recebidas indevidamente, sem prejuízo da competente ação de ressarcimento e indenização por perdas e danos.

**Art. 38** - Os sócios não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações da Entidade, não havendo direitos e obrigações recíprocos entre os associados.

**Art. 39** – A Diretoria não poderá contribuir às custas dos cofres da Entidade, para qualquer fim estranho aos seus objetivos.

**Art. 40** – A Entidade somente poderá ser dissolvida na hipótese de não mais ser possível a consecução de sua principal finalidade, seja por inviabilidade do próprio objetivo ou por falta de condições materiais, econômicas ou financeiras, porém a dissolução terá que ser deliberada por Assembléia Geral extraordinária, por quorum da maioria qualificada de dois terços (2/3) dos membros do quadro de associados.

**Art. 41** – A presente alteração e reforma Estatutária, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral e respectiva averbação no competente Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta cidade de Iturama, Estado de

*[Handwritten signatures and initials of the authorizing officials]*

Minas, devendo a própria Diretoria articular a sua divulgação e a consequente publicação.

Iturama - MG, 27 de março de 2017.

Irene de Oliveira Silva Martins  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

Mariano Frazão  
Mariano Frazão  
Tesoureiro

Dr. Mariano Frazão  
Dr. Mariano Frazão  
CRM-MG 54.981



13/13

Cartorio de RTDFJ de Iturama - MG  
 RJFJ 03204-046-00000-000  
 Av. Presidente Dutra, 1297 - Centro  
 Fone: (34) 3475-0468  
 Fernando Bernardo Camelo - Ofício  
 PROTOCOLO N° 05249 REG N° 69 - LIV R 03 - F48 96 AV 10/08

Iturama - MG - 04 de maio de 2017			
FERNANDO BERNARDES CAMELO - OFÍCIO			
PERÍODO	INÍCIO DO PERÍODO	FINAL DO PERÍODO	TOTAL
16/05/18	07:58	17:11	09:13

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 1º Ofício - Cartório de RTDFJ de Iturama - MG  
 Sejo Número: BJ03936  
 Código: 0322-0023-7027-9238  
 Forma de atos: 15 / Enc. 15 / TÍPICO / Total: 221 / JU  
 Consulte a validade deste Sejo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, responsabilizo-me, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro que os dirigentes da instituição não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins

Presidente

Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro que os dirigentes da instituição não são considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007



## DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro que a inexistência de impedimentos para celebrar a parceria previstos no art.33 da Lei Federal nº 13019/2014, bem como de que não empregará, para a sua execução qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do art. 47 da mesma Lei.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto para os devidos fins que a Creche Deus Menino possui quadro de profissionais, formado por:

Ord.	Nome do servidor	Situação Func.	Cargo	CH
1.	Alcimara Costa Vitória	CLT	Cozinheira	40
2.	Aline Cavalcante Silva	CLT	Aux. Educacional	40
3.	Andreia de Souza Chaves	CLT	Serviços Gerais	40
4.	Anne Gabryelle Ferreira Alves	CLT	Aux. Educacional	40
5.	Dalva Ana de Medeiros	CLT	Secretaria Escolar	40
6.	Dayane Cristina P. dos Santos	CLT	Assist. Educacional	40
7.	Dielem Ramos da Costa	CLT	Aux. Educacional	40
8.	Ellen Christina Ap. de Freitas	CLT	Aux. Educacional	40
9.	Euda Gomes da Costa Rodrigues	CLT	Assist. Educacional	40
10.	Izabel Cristina Silva Lima Faria	CLT	Secretaria	40
11.	Keila Aparecida de Oliveira	CLT	Assist. Educacional	40
12.	Lauanny Tavares dos Santos	CLT	Assist. Educacional	40
13.	Laurisdete Cândida Oliveira	CLT	Aux. Educacional	40
14.	Luana Bortolozo Fonseca Silva	CLT	Serviços Gerais	40
15.	Luzia Andreza da Silva	CLT	Serviços Gerais	40
16.	Marcos Paulo Sena dos Santos	CLT	Office boy	40
17.	Maria Aparecida da Silva	CLT	Assist. Educacional	40
18.	Maria Aparecida Lio	CLT	Supervisora	40
19.	Maria Vanderli L Menezes	CLT	Assist. Educacional	40
20.	Marizânia Lúcia dos Reis	CLT	Assist. Educacional	40
21.	Militina Maria da Silva	CLT	Serviços Gerais	40
22.	Natyelly Aparecida Ribas Fagundes	CLT	Aux. Educacional	40
23.	Sirlene Vieira Borges	CLT	Assist. Educacional	40
24.	Vanessa Aparecida Bento	CLT	Aux. Educacional	40

Atendem aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades requeridas para a devida execução do presente convênio.

Atesto ainda que a Creche Deus Menino possui capacidade máxima de atendimento para 190 crianças.



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



Demonstrativo da organização de turnos e grupos, conforme Educacenso/2023.

Escola: 31333409- CRECHE DEUS MENINO

Estado: MINAS GERAIS - MG

Município: ITURAMA

Localização: URBANA

Dependência Administrativa: PRIVADA

Ordem	Código da turma	Nome da turma	Horário de Funcionamento	Número de Alunos
1	25042780	MATERNAL I	07:00 - 17:00	37
2	25043032	MATERNAL II	07:00 - 17:00	38
3	25042653	BERÇARIO	07:00 - 17:00	30
4	25045064	INFANTIL "A"	07:00 - 17:00	22
5	25045105	INFANTIL "B"	07:00 - 17:00	24
6	25045145	INFANTIL "C"	07:00 - 17:00	24

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente  
*Irene de Oliveira Silva Martins*  
CPF 779.378.996-20  
Presidente

Avenida Seis Irmãos nº 1026 - Centro - Tel. (34) 3411-5105 - 3411-0635  
Cep 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007



## INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

A instituição não possui sede própria, sendo o prédio da Creche cedido por comodato. O Prédio está situado na Avenida Seis Irmãos, 1026, Centro de Iturama- MG, sendo que a infraestrutura é uma área construída de 932.56m<sup>2</sup>, composta por:

- 01 brinquedoteca completa
- 01 cozinha
- 01 depósito
- 01 despensa para guardar alimentos
- 01 lavanderia
- 01 refeitório
- 01 sala para administração
- 01 sala para atendimento psicológico
- 01 sala para secretaria
- 01 Tatame emborrrachado
- 02 banheiros funcionários
- 02 Blocos gigantes
- 02 colchonetes circulares
- 02 salas de atividades e recreação
- 04 Baldes primeiros blocos
- 04 salas para atendimento às crianças
- 05 Activity House
- 05 banheiros infantis
- 180 colchonetes
- 30 berços
- Brinquedos infláveis
- Cama elástica



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 2

Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.

Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007



- Cantinho da leitura
- Coleções: Casa dos Beijinhos, Bela Adormecida, João e o Pé de Feijão, O príncipe e o sapo, O Gato de Botas.
- Copos, pratos e talheres,
- Escorregador
- Fantoches
- Mamadeiras e escovas individuais
- Parque de areia
- Piscina de bolinha
- E possui uma área livre de 2.895m<sup>2</sup> com parque infantil, horta e pomar.

A Creche Deus Menino possui estrutura física adequada e dispõe de materiais e equipamentos necessários para o cumprimento do objeto da parceria.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
CNPJ 770.378.898-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Deus Menino se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins

Presidente

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente

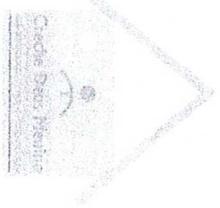
# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212

Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.

Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007-Uberaba



## DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

### DECLARAÇÃO

Irene da Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor da Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Deus Menino teve seu inicio das atividades em 21/04/1980 e que seu Estatuto autoriza os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

Irene da Oliveira Silva Martins  
Irene da Oliveira Silva Martins  
Presidente

Irene da Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212

Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.

Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

### DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212

Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.

Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

### DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Iturama, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Iturama/MG;

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins

Presidente

Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212

Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.

Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

### DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida,  recursos financeiros próprios OU  bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

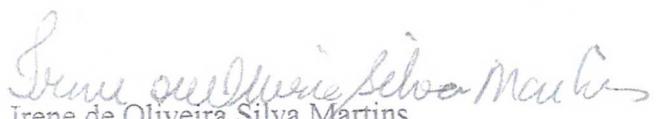


## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 12.527/2011.

### DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente  
Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212

Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.

Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A  
CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA,  
CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

## DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Iturama e recebimento de recursos públicos municipais.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212

Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.

Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

### DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212

Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.

Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

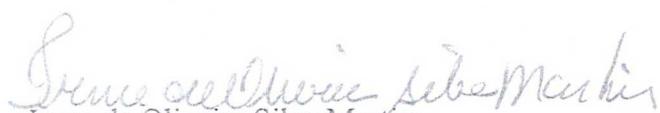


## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

### DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é: Banco: (X) Caixa Econômica Federal  
Endereço: Avenida Rio Grande, nº 1.235 - Centro  
Município: Iturama-MG  
Telefone: 34 3303-7240  
Agência nº: 0936  
Conta nº: 0435-2

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o(a) Creche Deus Menino, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

### DECLARAÇÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO  
CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

## CERTIDÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, nomeio-me como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente  
Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA  
ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

## CERTIDÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, certifico para os devidos fins e sob penas da Lei, que Adetor Anselmo de Queiroz, CPF 406.359.966-34, CRC MG nº MG-045714/O-2 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

*Irene de Oliveira Silva Martins*  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente  
Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho  
Regional de Contabilidade



# CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212  
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.  
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



## CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

### CERTIDÃO

Irene de Oliveira Silva Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 779.378.996-20, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

**Presidente:** Irene Oliveira Silva Martins, CPF 779.378.996-20.

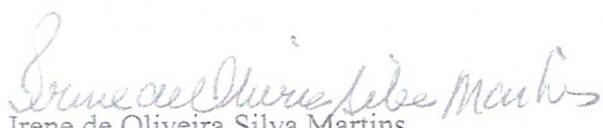
**Vice-Presidente:** Guilherme Rodoval Pimenta, CPF 210.882.336-00

**1º Secretário:** Nair Valadão Lima, CPF 303.168.636-53

**2º Secretario:** Fátima Aparecida Machado de Paula, CPF 038.800.568-89

**1º Tesoureiro:** Mariano Frazão, CPF 123.712.626-68

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2024.

  
Irene de Oliveira Silva Martins  
Presidente

Irene de Oliveira Silva Martins  
CPF 779.378.996-20  
Presidente